

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI - GOIÂNIA

EX: 54



PROCESSO Nº 1.635 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 52 / 80

RECLAMANTE:

Endereço

AUGUSTA DE ASSIS CÂNDIDO

Av. Padre Pelágio n. 10 - Vila
São Paulo - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

Dr. João Rodrigues da Cunha

Avenida Anhanguera n. 3.272 - Ed.
Moacir Telles - 3º andar - Cen-
tro - Goiânia - Go.

RECLAMADO:

Endereço

MAHMUD MUSTAFÁ JUNIS-

Rua Santa Luzia n. 400 - Setor
Campinas - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Aviso prévio; Sal. retido; Férias;
13º sal; FGTS; .

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com três documentos.

Eu, *[Assinatura]*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

25/08/80 às 12:40h

Acordo

30-08-80

1635/80

RECLAMANTE:	Augusta de Assis Cândido.		
RECLAMADO:	Mahmud Mustafa Junis.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia.	DATA: 06-08-80	Nº: 3269/80.
	OBJETO: Aviso, Sal.retido, Férias, 13º salário, FGTS. Dif. de salário.		
	ESPÉCIE: escrita.	OBSERVAÇÕES: João Rodrigues da Cunha.	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência para o dia 25-08-80 às 12:40 horas.		

FI-1-3

02
Joneval Furtado de Araújo

CPF. 014586531 - O.A.B. N.º 2313 - Go.

João Rodrigues da Cunha

CPF. 08819841/00 - O.A.B. 1558 - Go.

ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da.....Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go

DIST. Nº

3269/80

J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 05 / 08 / 80

S. DISTRIBUIÇÃO

AUGUSTA DE ASSIS CÂNDIDO, brasileira, casada, salga-
deira, residente e domiciliada nesta Capital, à Av. Padre Pelágio, nº 10, Vila
São Paulo, via de seu procurador, (m.j.), advogado, inscrito na O.A.B.-Go.,
sob o nº 4.664, com escritório profissional nesta Capital, no endereço infra
marginado, onde recebe as notificações de estilo, vem, com o respeito custumei-
re, perante V.Exa. propor a presente Reclamação Trabalhista em desfavor de
Mahmud Mustafá Junis, firma de direitos privados, sediada nesta Capital à Rua
Santa Luzia, nº 400, S. Campinas, C.G.C. nº 02293025/0001-56, pelos fatos e ra-
zões de direito que a seguir expõe:

1- A Reclamante foi admitida pela Reclamada em
02.01.79, como salgadeira, e demitida **sem justa causa** em 04.07.80, trabalhando
portanto, para a Reclamada durante um ano, seis meses e dois dias;

2- A Reclamada, semente, assinou a Carteira de Tra-
balho da Reclamante em 22 de outubro de 1.979, lesando-a, assim, em seus direi-
tos trabalhistas garantidos pela legislação vigente;

3- Durante o período em que a Reclamante prestou
seus serviços para a Reclamada, recebia seus salários, sempre abaixo de índice
oficial, ou seja, de 02.01.79 até 22.10.79 percebeu uma importância mensal de
Cr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), de 22.10.79 até o mês de maio de
1.980, percebeu mensalmente Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e finalmente
no mês de junho percebeu a importância de Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros);

03
Joneval Furtado de Araújo

CPF. 014536531 - O.A.B. N.º 2.313 - Go.

João Rodrigues da Cunha

CPF. 088159841/00 - O.A.B. 1558 - Go.

ADVOGADOS

4- A Reclamante trabalhou todos os dias de férias, des e dias santos, sem a devida remuneração além de não receber o 13º salário relativo ao ano de 1.979, bem como não gozou férias adquiridas em 02.01.80;

5- Ao ser dispensada SEM JUSTA CAUSA a Reclamante têm direito às seguintes parcelas trabalhistas:

a- Aviso prévio.....	Cr\$ 3.436,80
b- Salário retido de 18/06 a 04/07/80 (em dobro).....	Cr\$ 3.665,92
c- Férias vencidas - período 79/80.....	Cr\$ 3.436,80
d- 13º Salário - período 79/80.....	Cr\$ 3.436,80
e- Férias proporcionais 6/12.....	Cr\$ 1.718,40
f- 13º Salário proporcional 6/12.....	Cr\$ 1.718,40
g- F.G.T.S.-Código.01.....	Cr\$ 3.485,68
h- Trabalho realizado nos dias santos e feriados(15 dias).....	Cr\$ 1.717,99
i- Diferença de salários.....	Cr\$ 5.663,20
T O T A L	Cr\$28.279,99

(vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos).

Face ao exposto a Reclamante requer a V.Exa. que se digne mandar notificar a Reclamada, na pessoa de seu representante legal para contestar a presente, querendo, sob pena de revelia e ao final, julgar procedente a presente ação, seja a Reclamada condenada a pagar a importância de Cr\$28.279,99 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos) acrescida de juros e correção monetária, mais custas processuais e demais cominações de lei.

Requer, ainda, a liberação do F.G.T.S. no código 01, bem como seja efetuadas as devidas anotações na carteira de trabalho e previdência social da Reclamante.

Protesta por todos os meios de provas admitidas e permitidas em direito, depoimento pessoal da Reclamada e da Reclamante, junta da posterior de documentos, perícias e depoimento de testemunhas, cujo rol juntará em época oportuna.

Dá-se a presente, para efeitos fiscais, o valor !

04
P

Joneval Furtado de Araújo

CPF. 014596531 - O.A.B. N°. 2.313 - Go.

João Rodrigues da Cunha

CPF. 088139841/00 - O.A.B. 1558 - Go.

ADVOGADOS

de Cr\$ 28.279,99 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos).

Nestes termos

Pede deferimento

Goiânia, 04 de agosto de 1.980.

pp/

João Rodrigues da Cunha
João Rodrigues da Cunha
ADVOGADO

05
10

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, AUGUSTA DE ASSIS CÂNDIDO, brasileira, casada, salgadeira, residente e domiciliada nesta Capital, à Av. Padre Pelágio, nº 10, Vila São Paulo.....
.....
.....
.....
....., nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores os Bels.: JONEVAL FURTADO DE ARAÚJO e JOÃO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiros, casados, advogados, inscritos na OAB-GO., sob os nºs. 2.313 e 4.664, respectivamente, com escritório profissional em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Anhanguera, 3.272, sala 305, Ed. Moacir Telles, com amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, especialmente para preparar Reclamação Trabalhista em desfavor de MAHMUD MUSTAFA JUNIS - empresa de direitos privados, sediada nesta Capital, à Rua Santa Luzia, nº 400, C.G.C. nº! 02293025/0001-56....., podendo, os ditos procuradores agirem em conjunto ou separadamente, usar dos recursos e exceções legais, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, firmar compromisso, confessar, reconhecer a procedência do pedido, representá-lo(a, os, as) em audiência de conciliação, oferecer e contestar reconvenção, pedir processo incidente de atentado e outros congêneres, requerer medidas preventivas e cautelares vistorias "ad perpetuam rei memoriam", ajuizar embargos de terceiros, postular reclamações diante do Egrégio Tribunal de Justiça, receber, dar quitação e substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes o que de tudo dará(ão) por bom, firme e valioso para que cumpra seus jurídicos e legais efeitos.

....Goiânia....., 07.. de julho.... 1980

Reconheço, por autenticidade, a(s)
Firma(s) de

07 JUL 1980
EM TESTEMUNHO DA VERDADE,
Cartório do 5.º Ofício

Augusta de Assis Cândido
C. IDENTIDADE nº 626.606 CIC
SSPGO.

C. IDENTIDADE

CIC

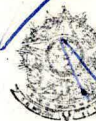
A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

Nome: Augusto de

Assis Lins de

Filiação: Jose Augusto de

Assis e Carolina Costa

Martins

Data e local nasc. 04.05.1934

Palmeiras Est. Goiás

Doc. apresentado Cartão de Identificação

Data Emissão 31.05.72 DRT 11

N.º 11339 Série 4291



ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Augusto de Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

Assis Lins de

Martins

ESTRANGEIROS

Chegado ao Brasil em

Naturalizado em

Carteira de estrangeiro n.º

Emitida em Estado

Registro de Profissões Regulamentadas

Registrado em/...../..... como

sob

N.º Liv. Fls. Data

DRT

Ass. do funcionário

Registrado em/...../..... como

sob

N.º Liv. Fls. Data

DRT

Ass. do funcionário

Registrado em/...../..... como

sob

N.º Liv. Fls. Data

DRT

Ass. do funcionário

02 293 025/0001-56

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Mahmud Mustafa Janis

Rua Santa Tereza, 400 - Campinas

Rua C. E. P. 74-000 N.º

Município GOIÂNIA Est. Goiás

Esp. do estabelecimento comercial

Cargo Salgo Leva

C.B.O. n.º

Data admissão 22 de Outubro de 19 79

Registro n.º 01 Fis/Ficha 02

Remuneração especificada R\$ 200,00 (duzentos reais)

sem encargos pessoais

Ass. do empregador ou o rgo c/ test.

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

Mahmud Mustafa Janis

mim, Chefe de Secretaria.

goiania, 20 de agosto de 1980

Chefe de Secretaria

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas três

Procuração UMA

Documentos dois

Diversos _____

Observações: _____

Goiânia, 06 de AGOSTO de 1980

Júlio
S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 12 JCC, sob o n.º 3269/80
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T. R. T. da 3.ª Região,

Goiânia, 06 de AGOSTO de 1980

Júlio
S. Distribuição

Dr. Flacílio Pena Júnior
Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 25/08/1980 às 12:40 horas, para
realização da audiência, ficando ciênte o
reclamante.

Goiânia, 06 de AGOSTO de 1980

Chelo da Silva
Chelo da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5.760/80

Proc. n. 1.635/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por AUGUSTA DE ASSIS CÂNDIDO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à ..Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro..
....., às ..12:40...(..doze e quarenta.....)
horas do dia ..25.....(..vinte e cinco..) do mês de agosto.....,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro. preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....08...de agosto.....de 1980

Diretor de Secretaria

A

Mahmud Mustafá Junis

Rua Santa Luzia n. 400 - Setor Campinas

N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 35.632

Em 11 / agosto / 1980

Paulo Roberto [Assinatura] de Silva e Sá
Diretor de Secretaria - 1ª JCS
Goiânia - Go.

09
128

Elbes Mendonça de Abreu
Gilvani Dimenta Carneiro
Fátima Maria Nunes

ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Mahmud Mustafa Tunis, já qualificada nos autos da reclamatoria trabalhista, que através desta Denta Junta, lhe sove Augusta Assis Cândido (percesse nº 1.635/80), via de seu advogado e bastante procurador (ou terna anexa), vem, com máximo respeito à digna e honrosa presença de Vossa Excelência, contestar em todos os seus termos a reclamatoria referida, conforme passa a expor e a final requerer o seguinte:

1. Preliminarmente, a reclamante deverá ser julgada carcedora da ação, visto que, com menos de ano de serviços abandonou o emprego, conforme ficará comprovado no decorrer da instrução processual.

2. Que, assim sendo, as parcelas reclamadas são todas improcedentes, a comessar pelo pedido de avise prévio, pois, houve abandono de emprego.

3. Que conforme documentos anexos, a reclamante recebeu todos os seus salários e dentro dos níveis reais do salário mínimo regional. E, que a reclamante só trabalhou até o dia 30 de junho de corrente, não mais retornando ao trabalho. Assim, nenhuma parcela no que diz respeito a salários retidos, ou mesmo diferenças de salários são devidos à reclamante.

4. Quanto à parcela de 13º salário, esta, conforme se infere do documento anexo, foi devidamente paga à reclamante. Mas quanto a este ano, ou seja 6/12 avos, não recebeu visto que a reclamante abandonou seus serviços não mais retornando para qualquer acerto.

5. Não existe férias vencidas, eis que a reclamante só começou a trabalhar definitivamente para a reclamada a partir de 22/10/79, e como houve abandono de emprego, e com menos de ano de serviço, nenhuma parcela referente a férias é dividida pela reclamada.

segue.....

10
108

Elbes Mendonça de Abreu
Gilvani Pimenta Carneiro
Fátima Maria Nunes

ADVOGADOS

6. Que quanto ao F.G.T.S., todos os depósitos foram devidamente efetuados em conta da reclamante.

7. Nenhum trabalho foi realizado em dias santos ou feriados, pela reclamante, portanto improcede tal pedido.

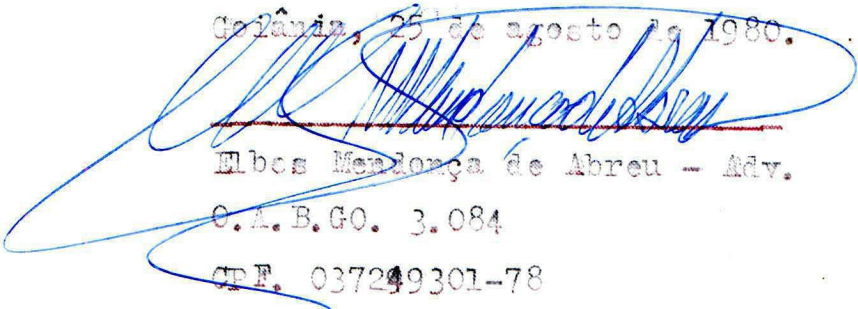
Isto posto, aguardada a reclamada, que Vossa excelência julgue a reclamante carecedora da ação proposta, conforme preliminar arguida. E caso não for este a melhor medida, que seja a reclamatória julgada improcedente, condenando a reclamante ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito.

Protesta-se por todos os meios de provas admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal da reclamante, que desde já requer, oitiva de testemunhas, cujo rol oferecerá oportunamente, perícias, etc.

Nestes Termos, pedindo a j. desta com os anexos documentos aos autos,

P. Deferimento.

Goiania, 25 de agosto de 1980.


Elbes Mendonça de Abreu - Adv.

C.A.B.G.O. 3.084

CPF. 037249301-78

REGISTRO DE EMPREGADO

02

Características físicas

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor.....
Cabelo.....
Olhos.....
Altura.....
Peso.....
Sinais.....



Augusta de Assis Cândido portador da C. T. P. S.
n.º 16339 Série 291; C. T. P. S. (Rural) n.º Série.....
C. P. F. / CIC n.º; Título de Eleitor n.º da zona; Cédula de Identidade R. G. n.º foi admitido em 22 de Outubro de 19 73 para exercer a função de Escriturária com o salário de Cr\$ 800,00 (Dez mil e oitocentos) por mes no seguinte horário de trabalho: das 6:30 às 6:30 horas; com 2 horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☐ Não ☐	Data da opção <u>22</u> de <u>10</u> de 19 <u>73</u>	Data da retratação de 19	Banco depositário <u>Banco S/A</u>
---	---	---	---------------------------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Filho de <u>José Brigida de Assis</u>	Carteira modelo 19 n.º	Cadastrado em <u>10</u> de <u>11</u> de 19 <u>73</u>
e de <u>Paulina Porto Martins</u>	N.º Registro Geral.....	sob n.º <u>1025522178</u>
nascido em <u>Palmeiras - GO</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco <u>Casa da Moeda Federal</u>
a <u>04</u> de <u>Maio</u> de 19 <u>34</u>	Nome do conjugue.....	endereço <u>R. 24 de Outubro</u>
Estado civil <u>casada</u>	Nome do conjugue.....	<u>no 318 - Samambaia</u>
Nome do conjugue.....	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco <u>002</u>
Gráu de instrução.....	Quantos?	Agência <u>013</u>
Residência.....	Data da chegada ao Brasil:	endereço da agência.....
Cart. Nac. Habilitação n.º	de de 19	Obs:
Cert. Militar n.º { Série.....	Naturalizado.....	
..... { Categ.....	Decreto n.º	

Beneficiários:

Goiânia 22 de Outubro de 19 73

Augusta de Assis Cândido

assinatura do empregado



(Preencher círculo)

ÍNDICE

Secreto

Nº de Ordem	NOMES	SALÁRIOS			DEDUÇÕES			SALARIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A RECEBER Cr\$	Assinatura de quem recebeu
		SALÁRIO a Cr\$	Quas - Horas Extras Cr\$	TOTAL SALÁRIO	I. N. P. S.	I. Renda	SINDICAL			
01	AUGUSTA ASSIS CANDIDO	533,36		533,36	42,66		86,67		420,03	A Augusta de Assis Candido
		(Quatrocentos e vinte cruzeiros e tres centavos)								

FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Período de 01 a 30 de NOVENEMBRO de 19 79

Folha No.

Sessão

EMPREGADO Nº 400- OLÍMPIAS
FABRIL

Data Ordem	NOMES	SALÁRIOS				DEDUÇÕES				SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A RECEBER Cr\$	Assinatura de quem recebeu
		Dias - Horas a Cr\$	Dias - Horas Extras Cr\$		TOTAL SALÁRIO	I N P S	I Renda	Vales				
01	AUGUSTA DE ASSIS CANDIDO	2.364,00			2.364,00	109,12					2.274,88	Augusta de Assis
		2.364,00			2.364,00	109,12					2.274,88	
	(Dois mil cento e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos)											

Dr. João Cândido de Oliveira Táb. Vitalício	CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA 5º OFÍCIO — GOIÂNIA —	C. de Oliveira Táb. Subst?
	23 AGO 1980	
Certifico que, a presente, fotocópia é a produção fiel do documento. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.)		

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

TABLE 1. *Continued*

1994, 2000

12/10/08

AVAILABILITY 400- CALIFILAS
UNCLASSIFIED

Nº de Ordem	NOMES	SALÁRIOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A RECLEER Cr\$	Assinatura de quem recebeu
		Dias - Horas à Cr\$	Dias - Horas Extras Cr\$	TOTAL SALÁRIO	IN P.S.	1 Renda	Valores			
01	AUGUSTA DE ASSIS CANDIDO	2.364,00		2.364,00	189,12				2.174,88	<i>aug. de Assis C.</i>
		2.364,00		2.364,00	189,12				2.174,88	
(Dois mil cento e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos)										

Dr. João Cândido
de Oliveira
Táb. Vitalício

**CARTÓRIO
CANDIDO DE OLIVEIRA
5º OFÍCIO
— GOIÂNIA —**

25 AÇO 1980

C. de Oliveira
Táb. Subst.

Certifico que, a presente, fotocópia é re-
produção fiel do documento. (Dec. Lei nº
2148 de 25 de Abril de 1940.)

Mahmud Mustafa Iunis
Rua Santa Luzia N° 400 - Campinas

No.

DE 1980

DEPT.0

SEÇÃO

Nº DE		FUNCIONÁRIOS	PAGAMENTOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	SALDO A RECEBER	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS QUITAÇÃO
			SALÁRIO		TOTAL	INPS	ADIAN- TAMEN- TOS	TOTAL DEDUÇÃO			
01.		Augusta Assis Candido	2.364,00		2.364,00	189,12		189,12		2.174,88	<i>Augusta Assis Candido</i>
			2.364,00		2.364,00	189,12		189,12		2.174,88	
(Dois mil cento e setenta quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos).											

(Dois mil cento e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos).

CARTÓRIO
CANDIDO DE OLIVEIRA
5º OFÍCIO
— GOIÂNIA —
25 AGO 1980

Dr. João Cândido
de Oliveira
Táb. Vitalício

1.º Tabelião S.
C. de Oliveira
Táb. Subsº

Certifico que, a presente, fotocópia é re-
produção fiel do documento. (Dec. Lei nº
2148 de 25 de Abril de 1940.)

Rua Santa Luzia Nº 400 - Campinas

No.

DEPT.0

SEÇÃO

(Dois mil cento e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos).

Dr. João Cândido
de Oliveira
Táb. Vitalício

**CARTÓRIO
CANDIDO DE OLIVEIRA
5º OFÍCIO
— GOIÂNIA —**

25 AGO 1980

Dr. Jovanny B.
C. de Oliveira
Táb. Subsist

Certifico que, a presente, fotocópia é re-
produção fiel do documento. (Dec. Lei nº
2148 de 25 de Abril de 1940.)

Mahmud Mustafa Tunis
Rua Santa Luzia - nº 400 - Campinas

FOLHA DE PAGAMENTO N.º

DE 19 80

DEPT. 9

SEÇÃO

FUNÇÃO	NOME	PAGAMENTOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	SALDO A RECEBER	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS QUITACÃO
		SALÁRIO		TOTAL	INPS	ADIAN- TAMENTOS	Sindical TOTAL DEDUÇÃO			
01	Augusta Assis Cândido	2.364,00		2.364,00	189,12		78,80 267,92		2.095,08	<i>Augusta Assis</i> <i>Emolvido</i>
		2.364,00		2.364,00	189,12		78,80 267,92		2.095,08	
[Dois mil noventa e seis cruzados e oito centavos].										

Dr. João Cândido de Oliveira Táb. Vitafício	CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA 5º OFÍCIO — GOIÂNIA —	Dr. Joveny S. C. de Oliveira Táb. Substº
	25 AGO 1980	
Certifico que, a presente, fotocópia é re- produção fiel do documento. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.)		

Rua Santa Luzia, nº 400 - Campinas

No.

DEPT.0

SEÇÃO

Nº DE FOLHA	FUNCIONÁRIOS	PAGAMENTOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	SALDO A RECEBER	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS QUITACÃO
		SALÁRIO		TOTAL	INSS	ADIAN- TAMENTOS	TOTAL DEDUÇÃO			
01	Augusta Assis Cândido	2.364,00		2.364,00	189,12		189,12		2.174,88	<i>Augusta Assis</i>
		2.364,00		2.364,00	189,12		189,12		2.174,88	<i>Amplado</i>
(Dois mil cento e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos).										

Dr. João Cândido de Oliveira Táb. Vitalício	CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA 5º OFÍCIO — GOIÂNIA —	Dr. Jovanny S. C. de Oliveira Táb. Subsist.
	23 AGO 1980	
Certifico que, a presente, fotocópia é re- produção fiel do documento. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.)		

Mahmud Mustafa, Tunis
Rua Santa Inês - nº 400 - Campinas

N

SEÇÃO

(Tres mil cento e sessenta e um cruzeiros e oitenta e seis cruzeiros).

Dr. João Cândido de Oliveira Táb. Vitalício	CARTÓRIO	Dr. Josémary S. C. de Oliveira Táb. Subst?
	CANDIDO DE OLIVEIRA	
	5º OFÍCIO	
	— GOIÂNIA —	
	25 AGO 1980	
Certifico que, a presente, fotocópia é re- produção fiel do documento. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.)		

Mahmud Mustafa Tunis
Rua Santa Luzia nº 400 - Campinas

MO

SEÇÃO

FUNICIONÁRIOS	PAGAMENTOS			DEDUÇÕES			SALÁRIO FAMÍLIA	SALDO A RECEBER	ASSINATURA DOS FUNCIONÁRIOS QUITACÃO
	SALÁRIO		TOTAL	INPS	ADIAN- TAMENTOS	TOTAL DEDUÇÃO			
01 Augusta Assis Candido	3.436,80		3.436,80	274,94		274,94		3.161,86	<i>Augusta Assis Candido</i>
	3.436,80		3.436,80	274,94		274,94		3.161,86	
(Tres mil cento e sessenta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos).									

Dr. João Cândido de Oliveira Tab. Vitalício	CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA 5º OFÍCIO — GOIÂNIA —	Joanny S. C. de Oliveira Tab. Subs?
	26 AGO 1980	
Certifico que, a presente, fotocópia é re- produção fiel do documento. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.)		

LAQDAH CHH CHHINPOO DA PHIPA

$$L = \{ \langle \sigma, \tau \rangle \mid \sigma \leq \tau \}$$

Período de 13º a de SALÁRIO

Gamma No

* vol 7(4)

13% Salaries

21/05

0-9876543210 350 50.A x 0000-9

EM BRANCO

Dr. João Cândido de Oliveira Táb. Vitatório	CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA 5º OFÍCIO — GOIÂNIA —	João S. C. de Oliveira Táb. Subst?
	25 AGO 1980	
Certifico que, a presente, fotocópia, é re- produção fiel do documento. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.)		

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) Mahmud Mustafa Iunis, firma individual, sediada nesta Capital, na Rua Santa Luzia 400 - Campinas.

OUTORGADO: Dr. ELBES MENDONÇA DE ABREU, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na O.A.B., Seção de Goiás, sob o n.º 3.084, portador de CIC n.º 037249301/78, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com Escritório Profissional na Av. Goiás, 310 - 7.º Andar Conjunto 703 - Edifício Villa Boa - Fone: 225-1891

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, para defender(em) os interesses do(s) OUTORGANTE(S), em juízo ou fora dele, em quaisquer ações cíveis ou criminais e em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor ação ou ações, ainda que de concordatas ou falências, mesmo que preventivas, notificações, protesto, interpelações, medidas preventivas, interpor(em) recursos, contestar(em) ações, chamar(em) à autoria, alegar(em) exceções, transigir(em), desistir(em), firmar(em) termos e compromissos, fazer(em) acordos, assinar(em) termos de inventariante, receber(em) e dar(em) quitação, ratificar(em) queixas, descrever(em) bens, discordar(em) concordar(em) contraditar(em) testemunhas, podendo ainda os outorgados agirem em conjunto ou separadamente, e defender(em) o(s) OUTORGANTE(S) em inquérito(s) administrativo(s) e policial(is) substabelecer(em) a presente no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, valendo-se ainda das cláusulas "para o foro em geral" e "extra" e de todos os poderes do Art. 38 do Código de Processo Civil, e, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados, para contestar em todos os seus termos a reclamação trabalhista proposta contra a outorgante por Augusto Assis Cândido perante a MM. 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



Goiânia, 25 de agosto de 1980

Mahmud Mustafa Iunis
Mahmud Mustafa Iunis

RECIBO

[A large diagonal line is drawn across the center of the page, crossing out the main body of the document.]

Arquivo do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/ 7 - FONE: 225-2624

Reconheço por semelhança a firma.....

Neto de Maximino
Muscatel de Reis,
prossente

..... e a a
constante em arquivo deste cartório; dou fé

Em test. da verdade

Goleia de 25 agosto de 1980

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document.]

EXPEDIÇÃO DE GUA

...recibida data, foi expedido
...mento da Rocês
1-5 para recolhimento de
... emolumentos ref. ao presente
... processo.

Goiania, 01 de 09 de 1980

FUNCIONARIO

EXPEDICÃO DE GUIA

que nesta data, foi expedido o documento da Recibo para depósito da importância de Cr\$ 7.000,00 -
Goiania, 01 de 04 de 1980

FUNCIONARIO

~~PARTE~~ EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 625/80
em frente.

Goiânia 02 / 09 / 19 80

Funcionario



Obs: A presente guia foi expedida após o horário bancário.

Go, 01-set-1980

Atende Jud. "A"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.-1635/80

Guia nº 625/80

Reclamante - Augusta de Assis Cândido

Reclamado - Mahmud Mustafá Junis

O Reclamado vai o CEF-J.Federal-R. 20 nº 19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$7.000,00-x-x-x (Sete Mil Cruzei-
ros)-x-x-x-

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$7.000,00
- 2- _____ parcela do acordo de fls. Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
- 4- Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$7.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiânia-Go, 01 de setembro de 1980.

Diretor de Secretaria

7.000,00

CEF 0 0 28 SET 2

3ª VIA - Ag. Arrecadadora
GU - I - 3

DEPÓSITO JUDICIAL

QUITA Nº 012 - 04 - 000.000 - 0 (CEF)
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - COM

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia
de levantamento n.º 543, no valor de Cr\$ 7.000,00 =
que se vê em frente.

Go, 03/ Setembro/ 1980

Cleora

DIRETOR DE SECRETARIA

25
1009

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 543/80
c/c 90000-0

(1)

Senhor Gerente:

O Sr. Dr. João Rodrigues da Cunha|
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de
Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzeiros),
aí em depósito judicial desde o dia 02-set-1980 segundo o proces-
so nº JCJ. 1635/80 , de reclamação postulada por: Augusta de As
sis Cândido| contra: Mahmud
Mustafá Junis| Sendo depositante: 1a.
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 03 de setembro de 1980

Cópia

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.
N e s t a.

Em mãos:

luiz/...

Recebi nesta data a guia n° 543/80
p levantamento de Cr\$ 7.000,00 -
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 05 de 09 de 19 80

João Rodrigues de Lima

Recebi a guia de Am. Gov. 01

Go! 05.09.80

João Rodrigues de Lima

M. M. F. J. J.

Custas não pagas

Go. 09-9-80

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO	
Foi dada a conclusão os presentes autos, ao Sr. Presidente.	
Goiânia, <u>09</u> de <u>09</u>	de 19 <u>80</u>
<u>Heau</u>	
DIRETOR DE SECRETARIA	

À execução das custas.

Go/11/09/80

Heráclito Pena Júnior

Heráclito Pena Júnior
Juiz do Trabalho -

26
10

CONCLUSÃO

Nesta data, após os presentes autos,
conclusões do MM. Juiz Presidente,
Ostia, 19/12/80.

Diretor de Secretaria

- 1º) Aprova os cálculos elaborados, para os fins da decisão, e a
exatidão do QD....., com a inclusão da nova atualização;
- 2º) Exatidão do mandado de execução;
- 3º) Havendo posturas e decorridos o prazo para a execução, proceda-se à avaliação, remando-se para a execução, em três dias;
- 4º) Não impugnada a avaliação, remando-se para a execução, em três dias, para a execução, em três dias, para a execução, em três dias;
- 5º) Após a publicação, em três dias, para a execução, em três dias, para a execução, em três dias.

Int.

Data supra.

Conta de Custas

Custas processuais	→	CR\$ 710,00
Emolumentos	→	CR\$ 225,00
Total devido p/cedo.	→	CR\$ 935,00

JUIZ DO TRIBUNAL

Cm, 03-12-80


'Contador'

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.
Goiânia, 03 / 12 / 1980.

hine

Diretor de Secretaria

- 1ª) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 935.00....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2ª) Expeça-se mandado de execução;
- 3ª) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4ª) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5ª) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.

[Signature]
HERÁNYO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1ª. JCI Goiânia

JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 09 / 01 / 81

[Signature]
Diretor de Secretaria
subst.

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EXPECIADO DE CUA

27
CERTIFICADO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reado
guias n.º 2-5 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 27 de 01 de 19 81

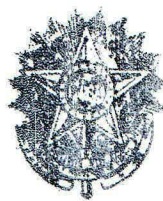
RECEBIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de Citacao
Aos *11* *março* *1981*

[Assinatura]
Diretor de Secretaria



Recebido da JCJ: em 09/01/81

Distribuído em 13/01/81

V. Prazo em 22/01/81

Carga Nº 42

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de União Federal
CITE a Mahmud Mustafá Junis

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco cruzeiros.

correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "...Conciliação proposta, foi aceita nas seguintes condições: o recdo. pagará à recte., até 30 do corrente, a quantia de Cr\$ 7.000,00, oportunidade em que depositará na Secretaria desta JCJ. a autorização para movimentação do FGTS. no código 01, tudo por saldo do pedido e do extinto contrato e sob pena do pagamento em dôbro da quantia retro citada. A recte. dará quitação total à final, pois nesta oportunidade teve anotada a data de saída em sua CT. Acordo homologado. Custas pelo recdo. no importe de Cr\$ 710,00, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 10.000,00."

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, Heráclito, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 06 dias do mês de janeiro de 1981.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO Rua Santa Luzia, n. 400, Setor Campinas, Goiânia

EXECUTADO: Mahmud Mustafá Junis

DXB

Fago
guia datada de 26/01/81

Sr. Chefe do S. D. M. J.,

Para melhor cumprimento do r. mandado o es-
gotado o prazo regimental, solicito a V. S. concessão de
novo prazo.

Colônia, 02 de Fevereiro de 1981
Oficial de Justiça-Avaliação

Concedido novo prazo.

Em 02 de 02 de 1981

W. B. Rosa
Chefe do S. D. M. J.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : União Federal

RECLAMADO : Mahmud Mustafá Junis

PROCESSO JCJ. nº 1.635 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 10,00 horas do dia 22 do mês de janeiro do ano de 19 81, à rua STª Luzia nº 400 - Campinas, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a Citação do executado, na pessoa do Sr. Mahmud Mustafá Junis, proprietário, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: União Federal

Reclamado : Mahmud Mustafá Junis

Processo JCJ nº 1.635/80

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MMº Juiz, que nesta data faço a devolução do presente mandado, em virtude de o executado haver pago o valor da execução, fonforme guias de recolhimento anexas.

O referido é verdade e doufé.

Goiânia, 09 de fevereiro de 1981

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CONTRIBUÍDO 02 293 025/0001-56	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍDO Mahmud Mustafa Junis		03 DATA DE VENCIMENTO 20.01.81		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Santa Luzia No 400 Campinas		09 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) C.E.P. 74.000		
07 BAIRRO OU DISTRITO GOIANIA - GO.		12 SIGLA DA U.F.		
13 EXERCÍCIO 81	14 DATA OU PERÍODO DE APURAÇÃO 1635/80	15 REFERÊNCIAS		
16 VALOR DA RECEITA Custas Judiciais Justiça do Trabalho. JCU - Goiânia Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		17 VALOR 1505	21 VALOR DRS 710,00	
18 VALOR DA RECEITA 12. JCU RECDO - A - A		22 VALOR DRS 710,00		
19 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		23 VALOR DRS 710,00		
20 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		24 VALOR DRS 710,00		
25 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		26 VALOR DRS 710,00		
27 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		28 VALOR DRS 710,00		
29 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		30 VALOR DRS 710,00		
31 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		32 VALOR DRS 710,00		
33 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		34 VALOR DRS 710,00		
35 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		36 VALOR DRS 710,00		
37 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		38 VALOR DRS 710,00		
39 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		40 VALOR DRS 710,00		
41 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		42 VALOR DRS 710,00		
43 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		44 VALOR DRS 710,00		
45 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		46 VALOR DRS 710,00		
47 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		48 VALOR DRS 710,00		
49 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		50 VALOR DRS 710,00		
51 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		52 VALOR DRS 710,00		
53 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		54 VALOR DRS 710,00		
55 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		56 VALOR DRS 710,00		
57 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		58 VALOR DRS 710,00		
59 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		60 VALOR DRS 710,00		
61 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		62 VALOR DRS 710,00		
63 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		64 VALOR DRS 710,00		
65 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		66 VALOR DRS 710,00		
67 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		68 VALOR DRS 710,00		
69 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		70 VALOR DRS 710,00		
71 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		72 VALOR DRS 710,00		
73 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		74 VALOR DRS 710,00		
75 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		76 VALOR DRS 710,00		
77 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		78 VALOR DRS 710,00		
79 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		80 VALOR DRS 710,00		
81 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		82 VALOR DRS 710,00		
83 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		84 VALOR DRS 710,00		
85 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		86 VALOR DRS 710,00		
87 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		88 VALOR DRS 710,00		
89 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		90 VALOR DRS 710,00		
91 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		92 VALOR DRS 710,00		
93 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		94 VALOR DRS 710,00		
95 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		96 VALOR DRS 710,00		
97 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		98 VALOR DRS 710,00		
99 VALOR DA RECEITA Recto - Augusto de Assis Cândido Recdo - Mahmud Mustafa Junis Gula. n.		100 VALOR DRS 710,00		

32
fina

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 11 de março de 1981

Secretário

Informe a Secretaria se ainda persiste
algum outro encargo no processo.

Go/13/março/81.

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 18 de Março 1.978

Lucas
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Lucas
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente
HERÁCIDO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia